



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	547603/2021
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTOR:	RONAS ATAIDE PASSOS
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CARLOS GALINDO CLEBIS
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	ANAYNA APARECIDA CORREA E BARROS AUERSWALD
NÚMERO DA O.S.	9471/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no Artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos Artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa com Análise Simplificada referente ao ato administrativo que concedeu revisão de aposentadoria por invalidez ao Senhor **CARLOS GALINDO CLEBIS**, servidor efetivo, no cargo de motorista I, Nível E, 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Primavera do Leste/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

A Portaria nº 023/2020, de 12/02/2020 (fls. 08 do doc. externo nº 140504/2021), publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste, em 17/02/2020, dispõe sobre a revisão da Portaria nº 362/2019, retificada em parte pela Portaria nº 433/2019, as quais foram registradas neste Sodalício por meio do Acórdão nº 155/2020 -TP, publicado no DOC do TCE/MT em 22/07/2020 (fls. 03 a 05 do doc. externo nº 140504/2021). A Portaria nº 023/2020 objetiva corrigir a forma de cálculo do benefício, de proventos proporcionais para integrais, conforme informado às fls. 11 do doc. externo nº 140504/2021 - Parecer nº 27/2020 da Consultora Jurídica. O Parecer do Controle Interno (às fls 14 a 20 do doc. externo nº 140504/2021) opinou pelo acolhimento e registro da revisão da aposentadoria.

O Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 265029/2021), elaborado pela Secretaria de Controle Externo, deliberou pelo registro da Portaria nº 023/2020 de 12/02/2020.

O Ministério Público de Contas converteu a emissão de parecer em pedido de diligência (doc. digital nº 274457/2021) a fim de que o Gestor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Primavera do Leste - ImPrev apresentasse o laudo médico pericial comprovando que o beneficiário foi acometido por doença enquadrada no rol de doenças que dão direito ao recebimento de proventos integrais, vez que este documento não constava nos autos.

O Gestor foi notificado e apresentou manifestação de defesa (doc. externo nº 28892/2022) em 23/03/2022.

RESPOSTA DO GESTOR:

O Gestor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Primavera do Leste anexou o laudo médico pericial na defesa (pág. 05 do doc. externo nº 28892/2022).

ANÁLISE DA DEFESA:

Em resposta ao apontamento feito por meio da Diligência do Ministério Público de Contas nº 388/2021 o Diretor do ImPrev encaminhou o laudo médico pericial (pág. 05 do doc. externo nº 28892/2022) comprovando no item 5.3 que a patologia do requerente se enquadra no rol das doenças que garantem o recebimento de proventos integrais.

Diante do exposto e considerando o enquadramento deste processo à análise simplificada recomendada



pelo inciso I do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 16/2022 – SEGPLENARIO do TCE/MT, que contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão (em conformidade às fls. 09 do doc. externo nº 140504/2021), considera-se **SANADA A IRREGULARIDADE**.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro no Artigo 100 da Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria nº 023/2020 de 12/02/2020, publicada no DIOPRIMA, Edição 1635, Ano XIV, de 17/02/2020 (às fls. 09 do documento externo nº 140504/2021) a qual dispõe sobre a revisão da Portaria nº 362/2019, retificada em parte pela Portaria nº 433/2019, as quais foram registradas neste Sodalício por meio do Acórdão nº 155/2020 -TP, publicado no DOC do TCE/MT em 22/07/2020 (fls. 03 a 05 do doc. externo nº 140504/2021);

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 3.428,86 (às fls. 10 do documento externo nº 140504/2021).

Em Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2023.

ANAYNA APARECIDA CORREA E BARROS AUERSWALD
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA